



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHAS E REFIS DE CARIMBOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA LIVRARIA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial Dra. Leila Maria Cunha Prudente, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.° 25.108.457/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, Doutor José Carlos Siqueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF n.º 004.321.991-8 e a empresa LIVRARIA BRASIL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.047/0001-85, com sede na Rua perimetral 6, nº 310 Quadra X12 lote 12, Jardim Brasil, CEP: 74730-435. Goiânia/GO neste ato representado pelo Srº. ISRAEL COELHO DE SOUSA, brasileiro, CI n° 3990857 DGPC/GO e CPF n° 000.542.181-01, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a autorização governamental constante do Processo nº 201200013003430, e permissão constante na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de confecção e cópias de chaves, abertura de fechaduras, confecção de carimbos, borrachas e refis de carimbos para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo novamente ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato, relativo à prorrogação ora tratada, é de R\$ 4.388,03

ogação ora tratad

R\$ 4.388,03

8







(quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais, três centavos), sendo R\$ 3.900,48 (três mil e novecentos reais e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 2014, conforme Notas de Empenho nos 0047 e 0045, ambas de 29/01/2014, à conta da dotação 2014.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente orçamento, e R\$ dotação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, primeiro termo aditivo e segundo termo aditivo permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, // de fevereiro de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA Secretário de Estado da Casa Civil

LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

ISRAEL COELHO DE SOUSA

Representante

TESTEMUNHAS:	
	_